DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE IARAS

Conforme Lei Municipal nº 847, de 07 de maio de 2020

www.iaras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras

Quinta-feira, 11 de setembro de 2025 **Ano VI | Edição nº 1073** **Página 1 de 2**

SUMÁRIO

Poder Legislativo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Iaras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Iaras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.iaras.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Iaras
CNPJ 57.263.949/0001-00
Praça Monção, 683
Telefone: (14) 3764-9400
Site: www.iaras.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras

Câmara Municipal de Iaras
Praça Monção, 723
Telefone: (14) 3764-1202 | (14) 3764-1297
Site: www.iaras.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Iaras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.iaras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2/2025

"Dispõe sobre a outorga de título de cidadão Iarense a Paulo Rogério Caetano e dá outras providências"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IARAS:
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o título de Cidadão Iarense a Paulo Rogério Caetano, pelos relevantes serviços prestados à população de Iaras.

Parágrafo único. A entrega de referida honraria dar-se-á em Sessão Solene previamente convocada, em comum acordo com o homenageado.

Art. 2º As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Iaras, em 11 de setembro de 2025.
RAFAEL CÉSAR MARTINS DE OLIVEIRA (MDB)
Presidente da Câmara
Registrado na Secretaria e encaminhado para publicação no
Diário Oficial Eletrônico do Município.
MARIA CLAUDIA ALVES MELENCHON CONCEIÇÃO
Diretora de Secretaria

.....

DECRETO LEGISLATIVO Nº 3/2025

"Dispõe sobre a outorga de título de cidadão Iarense a Ricardo Madalena e dá outras providências"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IARAS:
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o título de Cidadão Iarense a Ricardo Madalena, pelos relevantes serviços prestados à população de Iaras.

Parágrafo único. A entrega de referida honraria dar-se-á em Sessão Solene previamente convocada, em comum acordo com o homenageado.

Art. 2º As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Iaras, em 11 de setembro de 2025.
RAFAEL CÉSAR MARTINS DE OLIVEIRA (MDB)
Presidente da Câmara
Registrado na Secretaria e encaminhado para publicação no
Diário Oficial Eletrônico do Município.
MARIA CLAUDIA ALVES MELENCHON CONCEIÇÃO
Diretora de Secretaria

.....

DECRETO LEGISLATIVO Nº 4/2025

"Dispõe sobre a outorga de Título de Cidadão Iarense a Fabiano Ribeiro Ferreira da Silva e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IARAS:
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o título de Cidadão Iarense a Fabiano Ribeiro Ferreira da Silva, pelos relevantes serviços prestados à população de Iaras.

Parágrafo único. A entrega de referida honraria dar-se-á em Sessão Solene previamente convocada, em comum acordo com o homenageado.

Art. 2º As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Iaras, em 11 de setembro de 2025.
RAFAEL CÉSAR MARTINS DE OLIVEIRA (MDB)
Presidente da Câmara
Registrado na Secretaria e encaminhado para publicação no
Diário Oficial Eletrônico do Município.
MARIA CLAUDIA ALVES MELENCHON CONCEIÇÃO
Diretora de Secretaria

.....